



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

## LEI MUNICIPAL N.º1.843 DE 20 DE SETEMBRO DE 2013

**“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O povo do Município de Divino, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica denominada **ESCOLA MUNICIPAL PEDRO VENTURA**, a escola recém construída no Bairro Cidade Nova, neste Município.

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a mandar confeccionar a placa de denominação da Escola Municipal de que trata esta Lei.

**Art. 3º**- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta do orçamento vigente e eventuais créditos suplementares, se necessários.

**Art. 4º**- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 20 de setembro de 2013.

  
**Mauri Ventura do Carmo**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO  
Publicado por afixação em 20/09/13  
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal  
  
Ass. do responsável